



MANGELS INDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.065.298/0001-02

Código CVM n.º 00839-7

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores acionistas da Mangels Industrial S.A. ("Companhia") a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), que ocorrerá no dia 30 de abril de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, a fim de discutir e votar as seguintes ordens do dia: (i) aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras e do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (iii) Remuneração anual e global dos administradores para o exercício em curso. A assembleia exclusivamente digital facilitará a possibilidade de participação de todos os acionistas interessados, sem terem que se dirigir à sede social da Companhia.

Informações Gerais:

Foram publicados no jornal Empresas & Negócios: (i) o relatório anual da administração; (ii) as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (iii) o relatório dos auditores independentes.

Participação na Assembleia Geral Ordinária:

A participação do acionista na AGO pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do art. 126 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e o Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP. Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou advogado, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/1976. Os documentos de representação necessários para a participação na Assembleia devem ser enviados para o e-mail ri@mangels.com.br até 2 (dois) dias antes do horário previsto para a realização da Assembleia, conforme o art. 6º, §3º da Resolução CVM n.º 81/2022.

Para participar da Assembleia, os acionistas deverão observar as disposições do art. 126 da Lei n.º 6.404/76, bem como as demais normas aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos: (i) Comprovante da qualidade de acionista da Companhia; (ii) Se pessoa física, cópia do documento de identidade; (iii) Se pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópia do estatuto, contrato social ou regulamento, cópia da ata de eleição dos administradores, cópia do contrato de administração ou gestão, conforme aplicável, todos devidamente registrados no órgão competente, e cópia do documento de identidade do administrador que se fará presente na Assembleia; (iv) Se representados

por procuradores, além dos documentos mencionados anteriormente, os acionistas deverão apresentar o respectivo instrumento de outorga de poderes de representação e cópia do documento de identidade do procurador. Os documentos provenientes do exterior deverão ser apostilados ou consularizados, acompanhados da respectiva tradução juramentada, registrada em cartório de títulos e documentos. A Companhia admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, desde que a assinatura digital seja realizada com certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou por outros meios de assinatura eletrônica certificada que comprovem a autoria e a integridade do documento e dos signatários.

Após o recebimento da solicitação de participação na Assembleia, acompanhada dos documentos supramencionados, no prazo e condições indicados, a Companhia enviará, para o endereço de e-mail constante na solicitação, o link de acesso à plataforma eletrônica onde será realizada a Assembleia. O link será pessoal e intransferível, destinado exclusivamente ao acionista ou seus representantes legais ou procuradores, sendo vedado seu compartilhamento. Caso o acionista não receba o link de acesso, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, através do e-mail ri@mangels.com.br, em até, no máximo, 3 (três) horas de antecedência do horário de início da Assembleia.

Não obstante o disposto acima, a apresentação de comprovante de propriedade das ações será dispensada pela Companhia caso esta possa objetivamente verificar a titularidade das ações com base nos registros de titularidade já detidos, incluindo aqueles que tenham sido transmitidos pelo depositário central (i.e. junto à B3) e pelo escriturador das ações de emissão da Mangels.

Votação a distância:

A participação do acionista na Assembleia pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e o Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP. Para participarem da Assembleia, os acionistas deverão observar os prazos e regras estabelecidos ora divulgados, e devem apresentar à Companhia todos os documentos exigidos, em especial, os seguintes: Nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022, conforme atualizada, os acionistas poderão enviar boletins de voto a distância, conforme modelo disponibilizado no website da Companhia (<http://www.mangels.com.br>), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), diretamente à Companhia ou por meio do escriturador (Itaú Investment Services – www.italu.com.br/investmentservices) ou de seus respectivos custodiantes, nos termos das normas aplicáveis e das regras previstas no Formulário de Referência.

Os documentos publicados e os demais previstos na Instrução CVM n.º 81/2022, conforme alterada, relativos à ordem do dia e à participação na Assembleia, foram divulgados no sistema eletrônico



Empresas.Net e se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no seu website (www.mangels.com.br) e nos websites da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

São Bernardo do Campo – SP , 31 de março de 2026.

Mark Ross Mangels

Presidente do Conselho de Administração